



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 00055.01.01-2024 – SISTEMA ZERO PAPEL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 30 DE JULHO DE 2025, ÀS 12:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://bnccompras.com>

OBJETO: Aquisição de aeronave teleguiada (Drone) com treinamento de uso para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$48.498,18 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: () sim / (X) não





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site <https://bnccompras.com> no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet, através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações citada, bem como, no site da Câmara Municipal de Unai.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma informada ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente, desconhecendo o teor dos avisos publicados.

É necessário anexar à plataforma de licitações <https://bnccompras.com> a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública. Todavia, conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1 PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Unai, representada pela Presidente, Vereadora Maria das Dores Campos Abreu Lousado, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, nos termos da Lei nº 14.133/21, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações <https://bnccompras.com>.

1.2 A presente licitação se rege pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor público Sr. Deusdete José Ferreira, pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 5.540/2025.

1.4 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Unai, através do endereço eletrônico <https://www.unai.mg.leg.br/>, na Plataforma de Licitações <https://bnccompras.com> e também no prédio sede da Câmara Municipal de Unai, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

2 OBJETO

2.1 Aquisição de aeronave teleguiada (Drone) com treinamento de uso para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unai MG.

2.2 As especificações mínimas, quantidades e valores são os seguintes:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição/especificação mínima	Quantidade	Valor
01	Aeronave teleguiada remotamente pilotada (Drone) com: -Peso total de aproximadamente 1.200gr; -Sensor de obstáculos em todas as direções, com sensor infravermelho 3D;	01 unidade	R\$44.749,83





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

-Sensor telemétrico com alcance superior a 1.000 m, - Com capacidade para transmissão de vídeo; -Dimensões de aproximadamente 308x386x150 mm (desdobrada); -Capacidade de funcionamento em diferentes temperaturas -10°C a 40°C, no mínimo; -Resistência a ventos de 12m/s, no mínimo; -Autonomia de voo de no mínimo 45 minutos; -Sistema visual de detecção de obstáculos; - Câmera grande-angular no mínimo: resolução de 48MP e ISO de 100 a 25000 no modo normal e de 100 a 400000 no modo noturno; - Câmera tele média ou tele objetiva com no mínimo: resolução de 20MP e ISO de 100 a 400000; - Câmera do zoom com no mínimo: resolução de 20MP e ISO 100 a 810000; - Abertura de câmera de no mínimo 1.7 para a grande angular e 2.8 para as demais; -Sensor do tipo CMOS ou superior; -Função de Captura inteligente, panorâmica e cronometrada, no mínimo; -Capacidade para velocidade acima 90°/s; - Com estabilizador de inclinação, rotação e giro; - Com inteligência artificial (IA); - Capacidade de transmissão a uma distância de 8 km no mínimo; Incluso: Controle remoto com tela; todas as hélices necessárias e 3 pares sobressalentes; mínimo 4 baterias de voos inteligentes originais; 1 protetor para gimbal; cartão de memória de pelo menos 64GB; cabos de conexão USB-C para USB-A e USB-C para USB-C, carregador (cabo e hub) e mala/mochila para transporte. *Tudo original e compatível		
--	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

02	O treinamento completo para pilotar Drone - 8 horas de conteúdo teórico e prática de voo, incluso material didático e de apoio. Modalidade: Presencial com certificado de conclusão. Deverá abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos: -Arquitetura, funcionamento e operação da aeronave remotamente pilotada; -Legislação brasileira sobre o tema; -Cuidados e manutenção do equipamento e das baterias; -Troca de hélices pelo operador em campo; - Noções de navegação; Teoria de voo; Técnicas de voo; Simulações de voo em diferentes condições, englobando aula teoria e prática. -Uso e configurações do aplicativo de navegação, câmera e seus recursos; imagens térmicas; uso de acessórios; prática de voo; treinamento em operações de segurança.	01	R\$3.748,35
	VALOR GLOBAL DO LOTE		R\$48.498,18

2.3 O objeto será contratado por menor preço global pelo lote único.

2.4 O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detém especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

2.5 Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021 e o artigo 2º da Portaria n.º 4.729, de 18 de fevereiro de 2022, o bem descrito neste edital não possui características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

2.6 Não será admitida a subcontratação do objeto.

2.7 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente, na entrega do bem e treinamento que compõem o objeto deste Termo de Referência.

2.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor a ser contratado.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

2.9 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme apresentado neste edital e seus anexos;

2.10 A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a entrega do bem, reparando-os às suas custas.

2.11 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho por tratar-se de entrega imediata e integral do objeto, conforme estabelece o art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

3 DO PRAZO DE GARANTIA

3.1 Deverá ser exigida garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e consequente aceitação do bem, na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990).

3.2 Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante para o equipamento fornecido;

3.3 Na hipótese de a contratada oferecer garantia por tempo superior prevalecerá esta.

3.4 A contratada deverá substituir peças ou o equipamento no prazo de 10 (dez) dias úteis que apresentem defeitos dentro do prazo de garantia, a contar da data de envio da comunicação via e-mail pela contratante.

3.5 A garantia consistirá, além dos defeitos de fábrica, que poderão acometer os equipamentos, na reposição, quando da ocorrência de danos provocados pela forma de armazenamento, transporte, prazo de validade em desacordo e/ou composição divergente do solicitado.

3.6 Todas as despesas com recolhimento e envio do equipamento defeituoso e com a entrega do novo será de responsabilidade da contratada, sem ônus ao contratante.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados legalmente constituídos do ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, no Termo de Referência, ETP e seus anexos e apresente os documentos nele exigidos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação:

4.1.1 Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada.

4.1.2 Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.1.3 Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada.

4.1.4 Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

4.1.5 Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

4.1.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.1.8 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.1.9 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.10 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.1.11 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - 4.1.12 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 4.1.13 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.
 - 4.1.14 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.2 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.
- 4.3 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.4 O Licitante ao cadastrar sua proposta, declara estar ciente e concorda com as condições contidas nesse Edital e seus anexos, bem como, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnccompras.com>, no local específico dentro do presente processo licitatório, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 5.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

objeto ofertado e o preço, conforme o modelo de proposta, até às **10:00 do dia 30 de JULHO de 2025**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 A proposta de preço inicial deverá conter preço unitário dos itens e global do lote e as características técnicas dos produtos ofertados, atendendo as especificações mínimas previstas neste edital e seus anexos.

6.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital e/ou no termo de referência, que é parte integrante deste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4 A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

6.5 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.10 Até às 10:00 horas do dia 30 de JULHO DE 2025, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.13 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 6.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.15 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro realizada através da plataforma.
- 6.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.17 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, salvo se o pregoeiro dispensar ou comprovada a inidoneidade da entidade.
- 6.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 6.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, após decisão do Pregoeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.20 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes e/ou somente conhecidos após o julgamento.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2 Valor unitário de cada item e total para o lote único, conforme modelo de proposta anexo.
- 7.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações mínimas previstas neste edital e no Termo de Referência, inclusive colocando a marca do produto.
- 7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, mão de obra e custos diretos de obrigação da contratada com o treinamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 7.6 Iniciado o certame, os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, exceto se constar na proposta prazo superior, caso em que o prazo será o fixado na proposta.
- 7.8 Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido na presente licitação para cada item e para o lote único.
- 7.9 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens que formam o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.10 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 8.1.3 No caso de sociedade empresária e sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.1.6 No caso de cooperativa ou de fundação: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa.
- 8.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

- 8.2.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 8.2.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.2.8 Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.3 Também deverão ser apresentadas as seguintes DECLARAÇÕES:

- 8.3.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.3.2 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, quando for o caso.
- 8.3.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.3.4 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital e no Termo de Referência e anexos.
- 9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo, ou seja, deverão ser ofertados lances para o lote único.
- 9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 02 minutos, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.28 Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.28.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.28.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 9.28.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 9.28.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 9.29.2 Empresas brasileiras.
- 9.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço para o lote, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.
- 9.34 Neste caso, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no Sistema.
- 9.35 Ao final da sessão de disputa o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e no Termo de Referência com seus anexos.
- 10.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.2.1 Contiverem vícios insanáveis.
 - 10.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e no termo de referência.
 - 10.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
 - 10.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 10.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e do termo de referência, desde que insanável.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5 O Pregoeiro ao realizar a diligência, conforme item 10.4, poderá solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta antes de desclassificá-la, no prazo de até 10 dias, dependendo da complexidade do caso.
- 10.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os valores máximos estimados para cada item e para o lote porque é inviável a adjudicação por itens que são dependentes, necessita-se do treinamento do equipamento no modelo específico para o seu bom uso e preservação do patrimônio e por questões de economia. A Administração não pode correr o risco de haver prejuízo ao conjunto e funcionalidade do drone adquirido.
- 11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.
- 11.3 Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 11.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.6 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.2 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

13 DO RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste Pregão implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir com o feito.
- 13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.5 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.
- 13.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2 A adjudicação do presente processo licitatório será realizada por lote único.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

15 DA ENTREGA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 A entrega do bem será de até 15(quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa, contado da emissão da nota de empenho, e deverá realizar-se na sede da Câmara Municipal de Unaí localizada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí MG, telefone (38) 3493-3260, conforme especificações mínimas constantes neste edital e no termo de referência e anexos.
- 15.2 O treinamento do uso deverá ser prestado até 30(trinta) dias, contado da emissão da nota de empenho, sem prorrogação, em local disponibilizado pela contratada e ser realizado de segunda a sexta-feira, em horário previamente combinado entre as partes, com duração total de 8 horas de aulas teórica e prática. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de instalações e recursos instrucionais para a realização do curso, compreendendo: espaço físico com equipamentos (computador, projetor multimídia); o fornecimento de material didático com o conteúdo do treinamento e bibliografia sobre o assunto, que poderão ser fornecidos em meio digital; o fornecimento do certificado; o fornecimento das aeronaves para o treinamento prático; instrutor com experiência e conhecimento técnico em operação de drones.
- 15.3 O prazo de vigência do contrato será até o recebimento definitivo do equipamento com a realização integral do treinamento de 8 horas, a contar da emissão da nota de empenho.
- 15.4 O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos itens, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Câmara Municipal de Unaí.
- 15.5 O valor pago deverá incluir os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 15.6 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 15.7 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste edital.
- 15.8 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

- 15.9 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 15.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal ou liquidez da nota de empenho.
- 15.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 15.12 No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, se for o caso.
- 15.13 O pagamento será precedido de consulta ao SIAP da Câmara Municipal de Unai, para verificação da manutenção das condições de habilitação.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Fornecer o equipamento e prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unai em estrita observância as especificações deste Termo de Referência.
- 16.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 16.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 16.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega máxima do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 16.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 16.6 Efetuar a troca do equipamento ou correção do serviço que não atendem as normas regulamentadores, danificados ou já usados, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.
- 16.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 16.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Acompanhar a entrega do equipamento e a prestação do serviço na data e horário estipulados.
- 17.2 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 17.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 17.4 Rejeitar os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no termo de referência e seus anexos e notificar a contratada para efetuar a troca e tomar as providências cabíveis;
- 17.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 17.6 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

18 DA RESCISÃO

Constituirão motivos para rescisão do contrato as seguintes situações:

- 18.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, de especificações, de projetos ou de prazos.
- 18.1 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 18.2 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- 18.3 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- 18.4 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- 18.5 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- 18.6 Serão observados na rescisão do contrato os termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
- 18.7 A rescisão deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 19.3 A fiscalização do presente objeto será realizada por servidor designado pela Presidente no ato de homologação da licitação e a gestão da execução será exercida pelo requisitante correspondente.
- 19.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 19.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre o recebimento definitivo dos bens e a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 19.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

19.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).

19.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

19.11 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.12 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

20 DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a ser empenhada na seguinte dotação:
01.02.00.01.122.1000.2007.4.4.90.52, ficha 36.

21 REAJUSTAMENTO

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante 12(doze) meses, contado da data do orçamento estimado, elaborado pela Administração.

21.2 Após o interregno de 12(doze) meses, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

21.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22 PENALIDADES

22.1 A recusa da contratada em fornecer o objeto contratado ou seu atraso caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

22.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

22.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

22.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

22.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.

22.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

22.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

22.2.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

22.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato.

22.2.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

22.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

22.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013

22.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

22.4 Multa:

22.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução/entrega do objeto, sobre o valor do total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias.

22.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.4.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total, salvo apresentação de justificativa plausível.

22.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Unai.

22.6 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

22.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10 A aplicação das sanções realizar-se-ão em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.11.2 As peculiaridades do caso concreto.

22.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.11.4 Os danos que dela provierem para o contratante.

22.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.12 Os atos previstos como infrações administrativas pela Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

22.13 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

23 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

23.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

23.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Integram o Presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos.

Unai MG, 11 de julho de 2025.

Claudiane Alves de Melo

Oficial de Atividades da Secretaria lotada no Secomp

(Art. 11 da Resolução n.º 618, de 13 de março de 2024)

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI – MG

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00055.01.14-2024 (ZERO PAPEL)

DATA DA PROPOSTA:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição/Especificação Mínima	Quantidade	Valor
01	Aeronave teleguiada remotamente pilotada (Drone) com: -Peso total de aproximadamente 1.200gr; -Sensor de obstáculos em todas as direções, com sensor infravermelho 3D; -Sensor telemétrico com alcance superior a 1.000 m, - Com capacidade para transmissão de vídeo; -Dimensões de aproximadamente 308x386x150 mm (desdobrada); -Capacidade de funcionamento em diferentes temperaturas -10°C a 40°C, no mínimo; -Resistência a ventos de 12m/s, no mínimo; -Autonomia de voo de no mínimo 45 minutos; -Sistema visual de detecção de obstáculos; - Câmera grande-angular no mínimo: resolução de 48MP e ISO de 100 a 25000 no modo normal e de 100 a 400000 no modo noturno; - Câmera tele média ou tele objetiva com no mínimo: resolução de 20MP e ISO de 100 a 400000; - Câmera do zoom com no mínimo: resolução de 20MP e ISO 100 a 810000; - Abertura de câmera de no mínimo 1.7 para a grande angular e 2.8 para as demais; -Sensor do tipo CMOS ou superior;	01 unidade	R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	-Função de Captura inteligente, panorâmica e cronometrada, no mínimo; -Capacidade para velocidade acima 90°/s; - Com estabilizador de inclinação, rotação e giro; - Com inteligência artificial (IA); - Capacidade de transmissão a uma distância de 8 km no mínimo; Incluso: Controle remoto com tela; todas as hélices necessárias e 3 pares sobressalentes; mínimo 4 baterias de voos inteligentes originais; 1 protetor para gimbal; cartão de memória de pelo menos 64GB; cabos de conexão USB-C para USB-A e USB-C para USB-C, carregador (cabo e hub) e mala/mochila para transporte. *Tudo original e compatível		
02	O treinamento completo para pilotar Drone - 8 horas de conteúdo teórico e prática de voo, incluso material didático e de apoio. Modalidade: Presencial com certificado de conclusão. Deverá abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos: -Arquitetura, funcionamento e operação da aeronave remotamente pilotada; -Legislação brasileira sobre o tema; -Cuidados e manutenção do equipamento e das baterias; -Troca de hélices pelo operador em campo; - Noções de navegação; Teoria de voo; Técnicas de voo; Simulações de voo em diferentes condições, englobando aula teoria e prática. -Uso e configurações do aplicativo de navegação, câmera e seus recursos; imagens térmicas; uso de acessórios; prática de voo; treinamento em operações de segurança.	01	R\$
	VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$	





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00055.01.01-2024

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: Chefe do Serviço de Informática - Anderson Alves Ribeiro

AUXÍLIO: Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de aeronave teleguiada (Drone) com treinamento de uso, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí, conforme condições e especificações descritas neste termo de referência.

1.2 A contratação se dará por lote único, conforme especificações e quantidades descritas no quadro abaixo.

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
01	Aeronave teleguiada remotamente pilotada (Drone) com: -Peso total de aproximadamente 1.200gr; -Sensor de obstáculos em todas as direções, com sensor infravermelho 3D; -Sensor telemétrico com alcance superior a 1.000 m, - Com capacidade para transmissão de vídeo; -Dimensões de aproximadamente 308x386x150 mm (desdobrada); -Capacidade de funcionamento em diferentes temperaturas -10°C a 40°C, no mínimo; -Resistência a ventos de 12m/s, no mínimo; -Autonomia de voo de no mínimo 45 minutos; -Sistema visual de detecção de obstáculos;	01 unidade

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 1 de 18





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	- Câmera grande-angular no mínimo: resolução de 48MP e ISO de 100 a 25000 no modo normal e de 100 a 400000 no modo noturno; - Câmera tele média ou tele objetiva com no mínimo: resolução de 20MP e ISO de 100 a 400000; - Câmera do zoom com no mínimo: resolução de 20MP e ISO 100 a 810000; - Abertura de câmera de no mínimo 1.7 para a grande angular e 2.8 para as demais; -Sensor do tipo CMOS ou superior; -Função de Captura inteligente, panorâmica e cronometrada, no mínimo; -Capacidade para velocidade acima 90º/s; - Com estabilizador de inclinação, rotação e giro; - Com inteligência artificial (IA); - Capacidade de transmissão a uma distância de 8 km no mínimo; Incluso: Controle remoto com tela; todas as hélices necessárias e 3 pares sobressalentes; mínimo 4 baterias de voos inteligentes originais; 1 protetor para gimbal; cartão de memória de pelo menos 64GB; cabos de conexão USB-C para USB-A e USB-C para USB-C, carregador (cabo e hub) e mala/mochila para transporte. *Tudo original e compatível	
02	O treinamento completo para pilotar Drone - 8 horas de conteúdo teórico e prática de voo, incluso material didático e de apoio. Modalidade: Presencial com certificado de conclusão. Deverá abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos: -Arquitetura, funcionamento e operação da aeronave remotamente pilotada; -Legislação brasileira sobre o tema; -Cuidados e manutenção do equipamento e das baterias; -Troca de hélices pelo operador em campo; - Noções de navegação; Teoria de voo; Técnicas de voo; Simulações de voo em diferentes condições, englobando aula teoria e prática.	01





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

-Uso e configurações do aplicativo de navegação, câmera e seus recursos; imagens térmicas; uso de acessórios; prática de voo; treinamento em operações de segurança.
--

1.3 O objeto desta contratação tem a natureza de serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.4 Trata-se de aquisição para entrega e realização imediata, devendo o equipamento ser entregue até 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante justificativa acatada pela administração e o serviço de capacitação e treinamento do uso (8 horas de aulas teórica e prática) deverá ser prestado até 30(trinta) dias da emissão da nota de empenho, sem prorrogação.

1.5 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista a entrega imediata e não resultar em obrigações futuras, conforme estabelece art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.6 O custo global estimado da contratação é de R\$48.498,18 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), conforme apresentado no item 11 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação está em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar e em razão da Câmara Municipal, no exercício de suas funções fiscalizadoras e de controle da Administração Municipal, buscar aprimorar suas atividades com a aquisição de uma aeronave teleguiada (drone). Este equipamento oferecerá benefícios significativos para o cumprimento das finalidades deste órgão.

2.2 Ademais, o equipamento será utilizado pelo Departamento de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Unai-MG para fins de publicidade institucional das atividades desenvolvidas por esta Casa de Lei, incluindo as funções do Procon Câmara, eventos da Escola do Legislativo e, ainda, um importante instrumento para gerar documentos e dados históricos para o Espaço Memorial e Cultural deste Poder.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 3 de 18



Pág.: 3 / 25 - ID. do Doc.: 454.10A - 11/07/2025 - 17:19:41 - ASSINADO POR(2): CPF:923.15*.**6-7 CPF:083.28*.**6-0

Pág.: 34 / 57 - ID. do Doc.: 454.3EE - 11/07/2025 - 17:42:22 - ASSINADO POR(1): CPF:083.28*.**6-0



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 2.3 As imagens aéreas serão utilizadas para diversos fins como planejamento urbano, gestão de recursos, desenvolvimento de projetos, documentar e registrar atividades e eventos públicos proporcionando transparência nas ações da Câmara.
- 2.4 Tendo em vista que a Câmara de Unaí não possui servidor no quadro de pessoal com atribuições específicas para o manuseio do drone, busca-se capacitar e treinar o servidor para que possa garantir a operação da aeronave de forma segura e eficaz. O treinamento específico e adequado é fundamental para fornecer todas habilidades e conhecimentos necessários para o uso e conservação do objeto a ser contratado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Considerando a funcionalidade do equipamento a ser contratado, busca-se, produzir imagens aéreas para auxiliar o trabalho das Comissões Permanentes da Casa, no serviço de fiscalização e levantamento de informações, bem como auxiliar o Departamento de Comunicação e Cerimonial, através da produção de vídeos e imagens do trabalho institucional, além da cobertura das demandas realizadas pela Casa e posteriormente na formação de um banco de dados para o Memorial Cultural da Casa, gerando eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos pelo órgão.
- 3.2 Além disso, visa gerar maior produtividade, economia e detalhamento das informações nas suas diversas aplicações, já que o sistema de fotografia e filmagem aérea realizada através de drone confere às produções audiovisuais uma perspectiva diferente da terrestre, conseguindo enquadrar grandes estruturas, terrenos e construções a uma distância segura e qualificada.
- 3.3 Portanto, considerando que o equipamento tem vida útil aproximada de 5(cinco) anos, podendo ser estendida com o uso adequado e manutenção regular, e será agregado ao patrimônio desta Casa gerando benefícios e auxiliando na transparência da gestão pública.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O equipamento deverá ser novo e acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrada e deverá, comprovadamente, estar em fase normal de

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 4 de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

produção/fabricação, não sendo aceito equipamento descontinuado ou fora de linha de produção do fabricante. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de utilização e outros pertences.

4.2 O treinamento deverá ocorrer em local disponibilizado pela contratada e ser realizado de segunda a sexta-feira, em horário previamente combinado entre as partes, com duração total de 8 horas de aulas teórica e prática. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de instalações e recursos instrucionais para a realização do curso, compreendendo: espaço físico com equipamentos (computador, projetor multimídia); o fornecimento de material didático com o conteúdo do treinamento e bibliografia sobre o assunto, que poderão ser fornecidos em meio digital; o fornecimento do certificado; o fornecimento das aeronaves para o treinamento prático; instrutor com experiência e conhecimento técnico em operação de drones.

4.3 O equipamento entregue em desconformidade com o especificado no ETP e Termo de Referência ou com o indicado na proposta será rejeitado, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-lo.

4.4 A eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.5 Todas as despesas decorrentes da entrega, é de responsabilidade da contratada, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário para a entrega do equipamento na sede da Câmara Municipal localizada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, Centro, Unai, CEP: 38610-066, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min.

4.6 Atender critérios de sustentabilidade ambiental específicos para o item fornecido, quando for o caso.

4.7 Responsabilizar-se pela substituição, troca, reparo ou correção do equipamento caso apresente avarias ou defeitos ou não funcione, dentro do prazo de garantia.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 5 de 18



Pág.: 5 / 25 - ID. do Doc.: 454.10A - 11/07/2025 - 17:19:41 - ASSINADO POR(2): CPF:923.15*.**6-7 CPF:083.28*.**6-0

Pág.: 36 / 57 - ID. do Doc.: 454.3EE - 11/07/2025 - 17:42:22 - ASSINADO POR(1): CPF:083.28*.**6-0



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.8 O equipamento deverá ser entregue até 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante justificativa acatada pela administração.
- 4.9 O serviço de capacitação e treinamento do uso (8 horas de aulas teórica e prática) deverá ser prestado até 30(trinta) dias da emissão da nota de empenho, sem prorrogação.
- 4.10 Somente será aceito o equipamento e serviço que atenderem todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual sob pena de aplicação das penalidades.
- 4.11 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 4.12 A aquisição será mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço pelo lote único, composto por 2 (dois) itens, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, I e 33, I, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 por se tratar de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.14 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações e prazos constantes neste termo de referência e seus anexos.
- 5.2 O serviço de treinamento deverá ser previamente agendado entre as partes e ser realizado em modo presencial.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 6 de 18



Pág.: 6 / 25 - ID. do Doc.: 454.10A - 11/07/2025 - 17:19:41 - ASSINADO POR(2): CPF:923.15*.**6-7 CPF:083.28*.**6-0

Pág.: 37 / 57 - ID. do Doc.: 454.3EE - 11/07/2025 - 17:42:22 - ASSINADO POR(1): CPF:083.28*.**6-0



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.3 Para a prestação do serviço de treinamento é de responsabilidade da contratada possuir todos os equipamentos, ferramentas, softwares adequados e similares ao contratado para a sua perfeita realização, bem como recursos humanos devidamente capacitados.
- 5.4 Ao final do curso, o aluno deverá adquirir conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes necessárias e relacionadas a operação da aeronave remotamente pilotada. Compreender a legislação aplicada, conhecer os diversos empregos da Aeronave, antecipar-se ao evento nocivo, operar com técnica, segurança e ética, respeitar as legislações vigentes. Ser capaz de operar extraindo ao máximo a tecnologia disponível no equipamento.
- 5.5 O aceite definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal, após a vistoria do equipamento e do aceite do serviço de treinamento, realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com a finalidade de verificar a qualidade do equipamento e do serviço em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Não havendo aceite, fica sob responsabilidade da contratante realizar as correções que se fizerem necessárias.
- 5.6 O aceite definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 5.7 A contratada deverá sanar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o equipamento ou serviço em que se verifique falhas ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente e caso não faça no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.8 O equipamento e serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do equipamento e do serviço objeto desta contratação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 7 de 18



Pág.: 7 / 25 - ID. do Doc.: 454.10A - 11/07/2025 - 17:19:41 - ASSINADO POR(2): CPF:923.15*.**6*7 CPF:083.28*.**6*0

Pág.: 38 / 57 - ID. do Doc.: 454.3EE - 11/07/2025 - 17:42:22 - ASSINADO POR(1): CPF:083.28*.**6*0



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização do equipamento e da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de homologação do pregão e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Informática.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o serviço e a qualidade do equipamento; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.10 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.11 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 8 de 18



Pág.: 8 / 25 - ID. do Doc.: 454.10A - 11/07/2025 - 17:19:41 - ASSINADO POR(2): CPF:923.15*. **6-7 CPF:083.28*. **6-0

Pág.: 39 / 57 - ID. do Doc.: 454.3EE - 11/07/2025 - 17:42:22 - ASSINADO POR(1): CPF:083.28*. **6-0



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado em parcela única, com o devido atesto de recebimento do equipamento e da realização do treinamento, pelo fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.2 Após atestada a entrega do equipamento e a realização do treinamento nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor global especificando o valor de cada item.
- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se como comum e será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 9 de 18



Pág.: 9 / 25 - ID. do Doc.: 454.10A - 11/07/2025 - 17:19:41 - ASSINADO POR(2): CPF:923.15*. **6*7 CPF:083.28*. **6*0

Pág.: 40 / 57 - ID. do Doc.: 454.3EE - 11/07/2025 - 17:42:22 - ASSINADO POR(1): CPF:083.28*. **6*0



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Menor Preço global pelo lote único, composto por 2 (dois) itens, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 As propostas serão classificadas de acordo com o valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela de menor preço pelo lote.

8.3 Será divulgado o edital do pregão no site <https://bnccompras.com>, respeitando o prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da executibilidade de sua proposta no prazo estipulado pelo pregoeiro de até 10(dez) dias.

8.5 O processo de escolha será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, através do sistema.

8.6 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

8.5.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.7 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.7.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

- 8.7.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.7.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.8.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.8.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 8.8.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 11 de 18



Pág.: 11 / 25 - ID. do Doc.: 454.10A - 11/07/2025 - 17:19:41 - ASSINADO POR(2): CPF:923.15*. **6*.7 CPF:083.28*. **6*.0

Pág.: 42 / 57 - ID. do Doc.: 454.3EE - 11/07/2025 - 17:42:22 - ASSINADO POR(1): CPF:083.28*. **6*.0



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.9 DECLARAÇÕES (MODELOS CONSTAM NO ANEXO II):

- 8.9.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.9.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O valor global da contratação, para o lote contendo 2 (dois) itens, está estimado em **R\$48.498,18 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)**.
- 9.2 Para o item 01 (DRONE) no principal banco público de preços (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>) foi encontrada contratação semelhante, com mediana no valor de R\$41.249,50 (quarenta e um mil duzentos quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em 05/06/2025, conforme Anexo III.
- 9.3 Não há registro de compras anteriores neste órgão do objeto desta contratação.
- 9.4 Ademais, para o item 01 (Drone) averiguou-se contratações semelhantes em outros órgãos, como no caso do Tribunal de Contas do Estado do Goiás, sob Id de contratação no PNCP nº 02291730000114-1-000030/2025, em 15/04/2025, no valor homologado de R\$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)¹ e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no valor homologado de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)².
- 9.5 Já para o item 02 (treinamento) foi encontrada demanda similar no Portal Nacional de Contratações Públicas em outros órgãos, como Supremo Tribunal Federal-STF, data

1

https://docdigital.tce.go.gov.br/mavendoc/pub/visualizador/?numero=ab_8A686D01E796154DBDA4EE7BD6AC92AAE1DF6BC619FF11D81E90739659BBB0280C58F953C918B377FBE1C4631E098EB240559FFC7D45C6B3344AB6220CFB9E80677434F9C02E5414A1D5AA149764D8896483B2BA38C9D07BE00C184E2644A46F7CED65737B44184CA6A2ECE60DF36547B9F7CC0CF2B044A085887247A7E315202064D21799E41C4B1264BCD1E1026222DDB0215AD1369F89358FCC63A05C52F0B62FA85C4D19218BC6A55626C95D2DD5EB51FC471CE4D780C5A34B22675CE12CDC3319F8FA2A89C58731829DAF2568DFC31426F3ADA34F743D22C73A172B456A7552595DF5BF071578A41B5173A88B151734E640A86FDA4078DE983370D4D2683AD90DAD647F416AB1E9A236586C265F66E7AEA6853B786CD7EC88B50FA056F0CEB1D011007A50BFF7EB3E07C98B4C813D876EF1CDC7DACC6350F34F6A1E758BA3E362627B6A9C0F128578C14444E5B9858E2FD0B4211BF54AC78BB935EC162
²https://www.comprasnet.go.gov.br/admsce/sce/pregao_homologacao.asp?txtOperacao=consultar&intNumeroLicitaao=55923

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 12 de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

de 16/5/2025, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais)³; Serviço Municipal de Água e Esgotos-SEMAE do Município de São Leopoldo-RS, data de 25/6/2025, no valor unitário R\$3.000,004; Município de Itatinga-SP, no valor de R\$8.490,00 para 16 horas, ou seja, R\$530,63 por hora, totalizando R\$4.245,04 para 8 horas, data de 28/4/20255.

9.6 Assim, considerando a média dos valores apurados em contratações similares feitas pela Administração Pública, neste ano, estima-se o valor do item 2 em R\$3.748,35(três mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) ($R\$4.000,00+R\$3.000,00+R\$4.245,04/3=R\$3.748,35$).

9.7 Portanto, o valor estimado para a contratação do item 1 (Drone) é de R\$44.749,83 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) considerando a combinação dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei n.º14.133/2021 ($R\$41.249,50+R\$43.500,00+R\$49.500,00=R\$134.249,50/3=R\$44,749,83$) e para o item 2 (treinamento) o valor fica estimado em R\$3.748,35 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) em conformidade com o inciso II, §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.8 Logo, o valor total estimado para o presente objeto é no importe de R\$48.498,18(quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 De acordo com as informações contidas no anexo IV, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.4.4.90.52, ficha 36.

11 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 216.

11.2 Ademais, consta a previsão desta aquisição no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID 44E.950).

³ <https://pncp.gov.br/app/editais/00531640000128/2025/77>

⁴ <https://pncp.gov.br/app/editais/88368386000130/2025/83>

⁵ <https://pncp.gov.br/app/editais/46634127000163/2025/552>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o equipamento e prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância as especificações deste Termo de Referência.
- 12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 12.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega máxima do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.6 Efetuar a troca do equipamento ou correção do serviço que não atendem as normas regulamentadoras, danificados ou já usados, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.
- 12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 12.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Acompanhar a entrega do equipamento e a prestação do serviço na data e horário estipulados.
- 13.2 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 13.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14 ANÁLISE DE RISCOS

- 14.1 Para os fins dos presentes autos, a análise de risco está no Anexo I.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 14 de 18





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Unai MG, 10 de julho de 2025.

Anderson Alves Ribeiro
Requisitante
Chefe do Serviço de Informática

Claudiane Alves de Melo
Oficial de Atividades da Secretaria I
Membro da Equipe de Apoio

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br
Página 15 de 18



Pág.: 15 / 25 - ID. do Doc.: 454.10A - 11/07/2025 - 17:19:41 - ASSINADO POR(2): CPF:923.15*.**6*.7 CPF:083.28*.**6*.0

Pág.: 46 / 57 - ID. do Doc.: 454.3EE - 11/07/2025 - 17:42:22 - ASSINADO POR(1): CPF:083.28*.**6*.0



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – ANÁLISE DE RISCOS

1- RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1 Não conformidade com a Lei 14.133/2021.

Probabilidade Média. **Dano:** Nulidade do processo licitatório. **Impacto:** Alto. **Ação de Contingência:** Realizar consultas jurídicas prévias e encaminhar processo para parecer após a conclusão da fase preparatória para assegurar a aderência total aos requisitos legais da Lei.

1.2 Superfaturamento na aquisição.

Probabilidade: Baixa. **Dano:** Prejuízo aos cofres públicos. **Impacto:** Alto. **Ação de Contingência:** Pesquisa de preços elaborada com esmero, refletindo os preços praticados no mercado, no Banco Público e conforme outras contratações similares da Administração registradas no PNCP.

1.3 . Atrasos na entrega dos bens.

Probabilidade: Média. **Dano:** Comprometimento da atividade administrativa que depende do equipamento. **Impacto:** Alto. **Ação de Contingência:** Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades para atrasos na entrega.

1.4 Entrega de bens fora das especificações técnicas descritas no termo de referência.

Probabilidade: Média. **Dano:** Não atendimento das necessidades da administração que justificaram a contratação. **Impacto:** Alto. **Ação de Contingência:** Atuação do fiscal e do gestor ao receber os bens para que as especificações técnicas sejam atendidas. Logo, realização de inspeção rigorosa no ato da entrega.

1.5 Empresa licitante com proposta inexecutável ou superestimada.

Probabilidade: Baixa. **Dano:** Morosidade na conclusão da fase de habilitação e atraso na contratação. Assinatura do Contrato com valores impraticáveis,

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

impossibilitando a aquisição. **Impacto:** Alto. **Ação de Contingência:** Atuação do pregoeiro para avaliar as propostas das empresas licitantes e habilitar somente aquelas que cumprem os requisitos exigidos no edital e, em casos que houver meramente erro material, estabelecer o prazo definido no edital para diligências e ajuste da proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



ANEXO III - ORÇAMENTO



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 56.855,62

MEDIANA
R\$ 41.249,50

MENOR
R\$ 28.500

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
UNIDADE	AERONAVES TELEGUIADAS\, TIPO:AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE)\, QUANTIDADE MOTORES:4 MOTORES\, TAMANHO DIAGONAL:350 MM\, PESO MÁXIMO:1.375 G\, VELOCIDADE ASCENSÃO VERTICAL:6 M/S\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CMOS DE 20 MEGAPIXELS DE 1POL\, CÂMERA 4K	AERONAVES TELEGUIADAS	2024, 2025

Quantidade total de registros: 34
Registros apresentados: 1 a 34

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90010/2024	00001	Dispensa de Licitação	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$28500	POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA.	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC DO EST DO PARA	925460 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO PARÁ	09/07/2024
90003/2024	00001	Dispensa de Licitação	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$28700	M5 DRONES LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240125 - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	23/07/2024
90010/2024	00001	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$28900	PEKE SOLUCOES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135015 - EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG	16/10/2024
90003/2024	00002	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$31000	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135027 - EMBRAPA AGRICULTURA DIGITAL/CAMPINAS/SP	04/06/2024
90019/2024	00003	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	35	R\$31000	GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	27/11/2024

Relatório gerado dia: 09/06/2025 às 17:42
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



90006/2024	00020	Dispensa de Licitação	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	8	R\$32000	SUNGRID INDUSTRIA COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	ERRO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA	926918 - ERO-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA	27/09/2024
90012/2024	00001	Dispensa de Licitação	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$32099,99	C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA	ERO - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA	927323 - ERO - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA	11/12/2024
90011/2024	00001	Dispensa de Licitação	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$33500	PEKE SOLUCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	29/10/2024
90001/2024	00001	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	10	R\$33650	GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA	COMANDO DA MARINHA	731000 - COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS	09/05/2024
90014/2024	00001	Dispensa de Licitação	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$34747	VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	FUNDAcao NACIONAL DO INDIO	194019 - COORD.REGIONAL DE MG/ES	30/12/2024
90082/2024	00001	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$35357	CLEVERSON A M SOARES LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	14/01/2025
90090/2024	00001	Dispensa de Licitação	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$37780	SARTRONIC DRONES LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	23/12/2024
90005/2024	00001	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	9	R\$37890	NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722 - EES- SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	26/09/2024
90016/2024	00012	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	2	R\$38490	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA- UF/BA	28/01/2025
90013/2024	00002	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$38560	SLSTARES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135028 - EMBRAPA FLORESTAS/COLOMBO/PR	04/12/2024
90054/2024	00001	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$40099,97	CLEVERSON A M SOARES LTDA	ESP-CETESB-CIA AMBIENTAL DO EST.DE SP	263101 - ESP-CETESB- CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	08/01/2025
90033/2024	00001	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$40999	CLEVERSON A M SOARES LTDA	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE	925584 - FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE	02/12/2024

Relatório gerado dia: 09/06/2025 às 17:42
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



90001/2024	00007	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	4	R\$41500	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	731000 - COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS	09/05/2024
90019/2024	00004	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	2	R\$42500	M5 DRONES LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200109 - MJ-DPRF- DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	27/11/2024
90044/2024	00001	Dispensa de Licitação	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$44260	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200602 - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORO - RN	25/11/2024
90033/2024	00001	Dispensa de Licitação	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$45156	AGRO TECH DRONES AGRICOLAS IMPORT. E EXPORT. LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135002 - EMBRAPA ACRE/RIO BRANCO/AC	05/12/2024
90053/2024	00012	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	3	R\$46020	POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	08/11/2024
90005/2024	00017	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	2	R\$51999,90	ODH COMERCIO & SERVICOS DE ASSESSORIA LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	04/11/2024
90010/2024	00001	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$52300	INACIO APRIGIO DE OLIVEIRA	ERN-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	928196 - SECRETARIA DE EST.MEIO AMB.E DOS R.HIDRICOS	10/10/2024
90006/2024	00002	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$58299	POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA.	ESP-CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	540101 - ESP-GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO	24/12/2024
90053/2024	00019	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$60000	PEKE SOLUCOES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	08/11/2024
90015/2024	00003	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	12	R\$60398	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA	EDF-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	09/10/2024
00047/2023	00001	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$60898,78	C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA	MG - EMPRESA DE INFORMATICA E INFORMACAO	459776 - PMMG - EMPRESA DE INFORMATICA E INFORMACAO	17/06/2024
90106/2024	00001	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	3	R\$64744	POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA.	ESP-CIA.DESENV.HABITAC.URB EST.S.P.-CDHU	253101 - ESP- CIA.DESENV. HABITACIONAL E URBANA SP-CDHU	09/09/2024



90026/2024	00001	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$66900	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135031 - EMBRAPA CLIMA TEMPERADO/PELOTAS/RS	30/10/2024
90847/2024	00001	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$87380	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA	ECE-ESTADO DO CEARÁ	943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	08/11/2024
90031/2024	00001	Inexigibilidade de Licitação	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$180358,36	AMERICA DRONES E TECNOLOGIA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135002 - EMBRAPA ACRE/RIO BRANCO/AC	05/12/2024
90003/2024	00001	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$190000	NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135027 - EMBRAPA AGRICULTURA DIGITAL/CAMPINAS/SP	04/06/2024
90013/2024	00001	Pregão	614916	AERONAVES TELEGUIADAS		UNIDADE	1	R\$197104	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135028 - EMBRAPA FLORESTAS/COLOMBO/PR	04/12/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 09 de julho de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para aquisição de aeronave teleguiada (Drone) com treinamento de uso para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unai, nos termos do Processo de ID 1BDE7, com custo estimado total de R\$48.498,18 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.4.4.90.52, ficha 36.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 216.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2025, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unai -MG, 9 de julho de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - CONTADOR**, CPF: 013.93*.**6-*0 em **09/07/2025 14:00:57**. Cód. Autenticidade da Assinatura:
14K1.7700.4576.K63Z.4342, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

**Informações do Documento**ID do Documento: **44E.950** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6-*0, em **09/07/2025 14:00:57**, contendo 156 palavras.Código de Autenticidade deste Documento: 1440.1900.5572.8657.4783A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

ID: 44E.950, EDUARDO HENRIQUE BORGES(09/07/2025 14:00:57) Palavras:156
Cód. Autenticidade: 1440.1900.5572.8657.4783 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



Pág.: 1 / 2

ID. do Doc.: 44E.950 - 09/07/2025 14:00:57 ASSINADO POR(1): CPF:013.93*.**6-*0

Pág.: 23 / 25 - ID. do Doc.: 454.10A - 11/07/2025 - 17:19:41 - ASSINADO POR(2): CPF:923.15*.**6-*7 CPF:083.28*.**6-*0

Pág.: 54 / 57 - ID. do Doc.: 454.3EE - 11/07/2025 - 17:42:22 - ASSINADO POR(1): CPF:083.28*.**6-*0

UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO							09 jul 2025 13:58 FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 09/07/2025
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
36	01.02.00.01.122.1000.2007.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanen	360.000,00	200.000,00	0,00	0,00	241.352,62	28.000,00	346.647,38
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	360.000,00	200.000,00	0,00	0,00	241.352,62	28.000,00	346.647,38
		TOTAL GERAL.....:	360.000,00	200.000,00	0,00	0,00	241.352,62	28.000,00	346.647,38



Pág.: 2 / 2
ID. do Doc.: 44E.950 - 09/07/2025 14:00:57 ASSINADO POR(1): CPF:013.93*.**6-*0

Pág.: 24 / 25 - ID. do Doc.: 454.10A - 11/07/2025 - 17:19:41 - ASSINADO POR(2): CPF:923.15*.**6.*7 CPF:083.28*.**6-*0

Pág.: 55 / 57 - ID. do Doc.: 454.3EE - 11/07/2025 - 17:42:22 - ASSINADO POR(1): CPF:083.28*.**6-*0



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDERSON ALVES RIBEIRO - CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA**, CPF: 923.15*. **6-*7 em 11/07/2025 17:36:20, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1767.2W36.3204.2703.8724**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28*. **6-*0 em 11/07/2025 17:19:41, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1725.6819.341V.263H.0761**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **454.10A** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*. **6-*0, em 11/07/2025 - 17:19:41

Código de Autenticidade deste Documento: 1738.5V19.041Z.486R.5054

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - OFICIAL DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 083.28*. **6-*0 em 11/07/2025 17:42:22, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17A5.7Z42.7222.R07E.5224**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **454.3EE** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*. **6-*0 , em 11/07/2025 - 17:42:22

Código de Autenticidade deste Documento: 1770.0H42.422R.8036.5721

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

